



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

Lei nº 120/2008 de 04 de agosto de 2008.

APROVADO

POR:

Em,

unanimidade
01/08/08

"Fixa nos termos das Emendas Constitucionais nº 19/98 e 25/00, o subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a legislatura 2009/2012, na forma que indica e dá outras providências".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, ESTADO DO PIAUÍ: FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E A MESA NOS TERMOS DO ARTIGO 29 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica fixado o subsídio mensal do: Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de São João do Arraial, para a legislatura 2009/2012, os seguintes valores:

- I - Subsídio do Prefeito R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
- II - Subsídio do Vice Prefeito R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
- III - Subsídio do Secretário Municipal R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

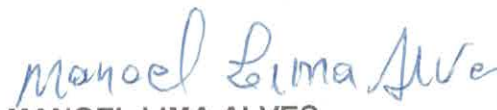
Art. 2º. Os valores a que se refere o art. 1º. desta lei, passarão a serem reajustados pelo IPC com periodicidade através de Decreto Legislativo, nos termos do § 1º do Art. 84 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, ESTADO DO PIAUÍ, EM 04 DE AGOSTO DE 2008.


DOMINGOS FERREIRA PONTES
PRESIDENTE


MANOEL LIMA ALVES
VICE-PRESIDENTE


CORIOLANO GARCIA DA SILVA
1º SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. JOÃO DO ARRAIAL
RECEBIDO
EM, 06/08/08

Assinatura